

# **Boletim de Serviço**

**nº 492, de 03 de outubro de 2025**

**Hospital Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -  
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente EBSERH

**THIAGO LUIZ DE RUSSO**

Superintendente HU-UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

**RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

**SOLANGE ALVES DE MELO**

Gerente Administrativa HU-UFSCar

## SUMÁRIO

<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....</b>	<b>4</b>
<b>GABINETE DO SUPERINTENDENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 415, de 29 de setembro de 2025 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 416, 29 de setembro de 2025 .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria nº 417, de 01 de outubro de 2025.....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria nº 418, de 01 de outubro de 2025.....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria nº 419, de 02 de outubro de 2025.....</b>	<b>10</b>
<b>Portaria nº 420, de 03 de outubro de 2025.....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria nº 421, de 03 de outubro de 2025.....</b>	<b>16</b>
<b>Portaria nº 422, de 03 de outubro de 2025.....</b>	<b>22</b>
<b>Portaria nº 423, de 03 de outubro de 2025.....</b>	<b>27</b>
<b>Retificação da Portaria nº 410, de 25 de setembro de 2025 .....</b>	<b>33</b>

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 415, de 29 de setembro de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS**  
**CIRÚRGICOS DIVERSOS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de insumos Cirúrgicos diversos - ID 337, visando atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSEERH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Maynara Crystina Andrade Furtado - Matrícula/SIAPE: 346\*\*\*\* - Enfermeira SAFS e Coordenadora da EPC;
- II. Sandra Marta Landim Jardim - Matrícula/SIAPE: 142\*\*\*\* - Analista Administrativo SAFS;
- III. Andréia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes - Matrícula/SIAPE: 202\*\*\*\* - Analista Administrativo SAFS.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 416, 29 de setembro de 2025**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º – Fica instituída a nova composição da Comissão de Ética de Enfermagem do HU-UFSCar, empossada em 01 de setembro de 2025, com mandato de 03 (três) anos, vigorando até 31 de agosto de 2028, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Lilian Rafaela Batista de Souza – Enfermeira – COREN-SP nº 3554335
- Secretária: Ana Claudia Miranda de Assis – Enfermeira – COREN-SP nº 654481
- 3ª Membro Efetiva: Tatiana Dantas Machado – Enfermeira – COREN-SP nº 328721
- 4ª Membro Efetiva: Fátima Aparecida Balbino – Enfermeira – COREN-SP nº 375125

- 5ª Membro Efetiva: Tamony Cristina Gois da Costa – Enfermeira – COREN-SP nº 407997
- 6ª Membro Efetiva: Patrícia Alves Parizi – Enfermeira – COREN-SP nº 419414
- 7ª Membro Efetiva: Eliara Marques de Campos – Técnica de Enfermagem – COREN-SP nº 502674
- 8ª Membro Efetiva: Ana Carolina Barbosa de Sousa dos Santos – Técnica de Enfermagem – COREN-SP nº 2246094
- 9ª Membro Efetiva: Luciana Aparecida Sestari Custódio – Técnica de Enfermagem – COREN-SP nº 274996
- 10ª Membro Efetiva: Thais da Silva Tardin Antunes – Técnica de Enfermagem – COREN-SP nº 2112687
- 11ª Membro Efetiva: Karina de Oliveira Stoko Pereira – Técnica de Enfermagem – COREN-SP nº 1229941

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFSCar.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 417, de 01 de outubro de 2025**  
**ALTERAÇÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO GERAL DE BENS DE CONSUMO DO HU-UFSCAR EXERCÍCIO 2025**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Alterar a Comissão de Inventário Físico Geral de Bens de Consumo do HU-UFSCar, referente ao exercício 2025, para atendimento das orientações preconizadas na Norma de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado, publicada no Boletim de Serviço nº 475, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** A Comissão composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

<b>ATRIBUIÇÃO/FUNÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Presidente da Comissão</b>	Andréia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes	202****
<b>Coordenador Setorial SFH/GAS/HU-UFSCar</b>	Tatiane Garcia do Carmo	312****
<b>Coordenador Setorial SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCar</b>	Jackson Alves	143****

<b>Coordenador Setorial SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCar</b>	Letícia Dias de Melo Carrasco	339****
<b>Equipe de Contagem</b>	Adriane de Nadai Donini	225****
	Alessandra Regina Tavares De Ornellas	349****
	Ana Carolina Gimenes Bet	117****
	Ana Paula Alexandre Marques	133****
	Andre Aparecido Silva	129****
	Andrea Giovani Luciola Baptista	123****
	Bruna Christine Rodrigues Da Silva Cruz	336****
	Bruno Rufino Santos	341****
	Clariana Alemi	332****
	Cristiane Regina Rodrigues Bronze	343****
	Daniela Moreira Jaco	334****
	Daniele Francisco	286****
	Dimas Maranhão	341****
	Diogo Benatti Rossi	346****
	Gilsane Garcia Morais	234****
	Gleiciane da Silva Rosa	303****
	Franklin Walla De Souza	225****
	Gustavo Becegato Jose Lelis	142****
	Ipojucan Almeida Silva	335****
	Jade Pereira Barseleri	324****
	Julia Stefania Marcelino De Oliveira	341****
	Larissa Goulart Cortez	126****
	Leandro Cabral Silva	348****
	Marcia Sabino Miranda Santos	326****
	Marizete Correa Teixeira	234****
	Mayara Andreza Da Silva	312****
	Naiara Aline dos Santos	225****
	Nathalia Cristina Joana Moreira	344****
	Olavo Manoel Pienta	345****
	Paulo Santos Gomes De Oliveira	341****
	Renata Maria Mota Wanderley Castilho	226****
	Rivania Glenda Martiniano Matos	225****
	Samara Da Silva Rossler	324****
Silvana Aparecida Orlandi Santos	226****	
Silvana Santiago De Souza Perini	225****	
Simone Da Silva Rossler	349****	
Thalles Servidor Gregolin	343****	

	Vitor Leonardo Correa	343****
	Vivian Perez Pacheco Pereira	225****
	Vlademir Gaban	225****
<b>Membros da Equipe de Fiscalização</b>	Pedro Henrique De Almeida Antunes	326****
	Graziela Aparecida Ferri de Oliveira	225****
<b>Membros da Equipe Multidisciplinar</b>	Sandra Marta Landim Jardim	342****
	Renato Leandro Rodrigues	349****

**Art. 3º** Os trabalhos devem ocorrer na conformidade do cronograma a seguir discriminado e concluídos até o dia 24 de outubro de 2025.

CRONOGRAMA INVENTÁRIO FÍSICO DO ESTOQUE DO HU-UFSCar - Exercício 2025				
Etapas	Ações	Responsável	Previsão de Início	Previsão de Término
Planejamento e Organização	Solicitar publicação de portaria de designação da Comissão de Inventário	SAPS	24/09/2025	26/09/2025
	Trinair equipe da Comissão de Inventário	Presidente da Comissão	12/10/2025	12/10/2025
	Organizar estoques físicos	Coordenadores de Área	01/10/2025	12/10/2025
Inventário	Realizar contagem física de Medicamentos	Comissão de Inventário	14/10/2025	14/10/2025
	Realizar contagem física de Produtos para Saúde	Comissão de Inventário	13/10/2025	17/10/2025
	Atualizar AGHUX	Coordenadores de Área	13/10/2025	17/10/2025
Elaboração de Relatório	Elaborar relatório final do inventário	Presidente e Coordenadores de Área	20/10/2025	21/10/2025
	Encaminhar resultado do inventário para conciliação	Presidente da Comissão	21/10/2025	21/10/2025
Consolidação do Inventário	Realizar conciliação financeira	SCONT	22/10/2025	05/11/2025
	Encaminhar resultado conciliado para a Administração Central	Comissão de Inventário	10/11/2025	10/11/2025

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no ar go 2º desta Portaria – SEI, a contar da data de assinatura.

**Art. 5º** A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem poder legal após publicação no Boletim de Serviços do HU-UFSCar/EBSERH.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 418, de 01 de outubro de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE MATERIAIS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Chamamento Público para Cooperativa de Reciclagem de Materiais, visando atender às necessidades

do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSERH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Vinicius Ariel Lima Oliveira - Matrícula/SIAPE: 105\*\*\*\* - Assistente Administrativo UPAT e Coordenador da EPC;

II. Rafael Ruling Estenico - Matrícula/SIAPE: 125\*\*\*\* - Analista Administrativo SAD.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 419, de 02 de outubro de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE**  
**IRRIGAÇÃO ENDOMAT**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de tubo de irrigação ENDOMAT, visando atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSEERH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia - Matrícula/SIAPE: 224\*\*\*\* - Engenheira Clínica STEC/DLIH e Coordenadora da EPC;

II. Andréia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes - Matrícula/SIAPE: 202\*\*\*\* - Analista Administrativo SAFS.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 420, de 03 de outubro de 2025**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO – CHEFIA DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Urgência e Emergência do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. HUMBERTO SADANOBU HIRAKAWA, CHEFE DA DIVISÃO MÉDICA
  - 2.2. VALÉRIA CRISTINA GABASSA, GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE
  - 2.3. CHRISTIANE BARBOSA, CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM
  - 2.4. FABIO RICARDO CARRASCO, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSCKI, CHEFE DO SETOR E CUIDADOS ESPECIALIZADOS, como suplente
  - 2.7. RAYANE DAYARA DE SOUZA MELO, ENFERMEIRA, como suplente
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH.

5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

### **ANEXO 1**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO – CHEFIA DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EB-SERH.

#### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

#### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

#### **4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas, assistenciais e administrativas da **Unidade de Urgência e Emergência**, assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes institucionais e normativas da Ebserh;
- II. Assegurar que as práticas da unidade estejam em conformidade com as legislações vigentes, protocolos do Ministério da Saúde, Órgãos reguladores e Conselhos de Classes que atuam na medicina de urgência e emergência;
- III. Participar da elaboração e execução do planejamento estratégico-operacional da Divisão Médica, com foco nos processos de entrada e fluxo de pacientes;

IV. Garantir a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes na Unidade, desde a chegada até a alta, transferência ou internação, promovendo práticas baseadas em evidências científicas;

V. **Coordenar e garantir a correta aplicação do protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco**, monitorando seus indicadores e promovendo a educação contínua da equipe para assegurar a priorização adequada do atendimento;

VI. **Promover a integração e a articulação contínua com os serviços de atendimento pré-hospitalar (SAMU, Corpo de Bombeiros)** e com a Central de Regulação de Leitos, otimizando o fluxo de recebimento e transferência de pacientes;

VII. **Articular os processos de trabalho com o Núcleo Interno de Regulação, o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIRAS)** e as demais unidades assistenciais e de apoio diagnóstico e terapêutico, visando agilizar o fluxo interno de pacientes e evitar a superlotação;

VIII. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, com ênfase nos protocolos específicos para áreas de grande fluxo de pacientes;

IX. **Desenvolver e participar da elaboração de planos de contingência e de atendimento a desastres e múltiplas vítimas**, em articulação com o núcleo de segurança do paciente e outras instâncias hospitalares e extra-hospitalares;

X. Coordenar a implantação, monitoramento e avaliação de protocolos assistenciais, normas técnicas e diretrizes aplicáveis à Unidade de Urgência e Emergência, como os de dor torácica, AVC e sepse;

XI. Supervisionar os recursos materiais, tecnológicos e estruturais da unidade, em articulação com as áreas administrativas do hospital, garantindo a prontidão para o atendimento;

XII. Participar dos processos de aquisição de materiais e equipamentos, conforme as necessidades e especificidades da unidade;

XIII. Coordenar a elaboração, revisão e atualização de documentos técnicos da Unidade de Urgência e Emergência;

XIV. Implantar, monitorar e gerir indicadores de desempenho assistencial, qualidade e segurança (**como tempo porta-médico, tempo de permanência, taxa de evasão e aderência aos protocolos**), propondo planos de melhoria contínua;

XV. Planejar, acompanhar e avaliar a utilização dos sistemas informatizados (AGHU e outros) no âmbito da Unidade, promovendo treinamentos e capacitações para a equipe;

XVI. Promover a integração multiprofissional, fortalecendo o alinhamento das atividades e estimulando o trabalho em equipe em um ambiente de alta complexidade e estresse;

XVII. Apoiar o funcionamento e participar da Comissão de Cogestão (CCog) da Unidade de Urgência e Emergência, estimulando a horizontalidade da gestão;

XVIII. Participar ativamente de comissões institucionais e apoiar as ações estratégicas da Gerência de Atenção à Saúde;

XIX. Apoiar a incorporação de tecnologias que ampliem a eficiência, a qualidade do atendimento e a segurança do paciente;

XX. Realizar a gestão de pessoas em conjunto com a Divisão Médica, Divisão de Enfermagem e Unidade Multiprofissional para dimensionamento e lotação de profissionais, escalas de trabalho, férias, abonos, controle de frequência, capacitação, acompanhamento de desempenho e desenvolvimento da equipe;

- XXI. Mediar conflitos e promover um ambiente de trabalho colaborativo, ético e resiliente;
- XXII. Participar de processos de auditoria interna e externa, fornecer informações, acompanhar inspeções e coordenar a implementação de ações corretivas;
- XXIII. Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, promovendo a integração das atividades acadêmicas com a prática assistencial na emergência;
- XXIV. Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e humanitários no cuidado de urgência, garantindo os direitos dos pacientes e seus familiares.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## **10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Datas</b>
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	03/10/2025
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	06/10 a 14/10/25
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/10 a 16/10/25
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	17/10/2025
Período de recurso 1ª FASE	18/10 a 21/10/25
Resultado final 1ª FASE	22/10/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	23/10/2025 a 24/10/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/10/2025
Período de recurso 2ª FASE	29/10 a 30/10/25
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	31/10/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	31/10/2025

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 421, de 03 de outubro de 2025**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**  
**INTERNO – CHEFIA DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº

2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Clínica Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. FABIO RICARDO CARRASCO, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO
  - 2.2. DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSKI, CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS
  - 2.3. VALÉRIA CRISTINA GABASSA, GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE
  - 2.4. CHRISTIANE BARBOSA, CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. HUMBERTO SADANOBU HIRAKAWA, CHEFE DA DIVISÃO MÉDICA, como suplente
  - 2.7. RAYANE DAYARA DE SOUZA MELO, ENFERMEIRA, como suplente
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

#### **ANEXO 1**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFIA DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSEH.

**2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH, servidor ou empregado público cedido, poderá

ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

### **4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA**

I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas, assistenciais e administrativas da Unidade de Clínica Médica, assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes institucionais e normativas da EBSEH;

II. Assegurar que as práticas da unidade estejam em conformidades com a legislação vigentes, protocolos do Ministério da Saúde, órgãos reguladores e conselhos de classes que atuam na Unidade de Clínica Médica;

III. Atuar em conjunto com o Setor de Cuidados Especializados e Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico nos projetos tático-operacionais que envolvam a Unidade de Clínica Médica;

IV. Promover a integração e a articulação dos processos de trabalho com as demais unidades assistenciais, administrativas e de ensino e pesquisa;

V. Apoiar as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, promovendo a integração das atividades acadêmicas com a prática assistencial;

VI. Garantir a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes da unidade, por meio de ações voltadas para o cuidado integral, considerando o paciente como centro do cuidado, em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas vigentes;

VII. Promover a integração multiprofissional, fortalecendo o alinhamento das atividades e estimulando o trabalho em equipe;

VIII. Promover a elaboração e implantação do Manual de Normas e Rotinas da Unidade de Clínica Médica, de Protocolos Clínicos, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e fluxos de trabalho com objetivo de garantir a eficiência na gestão e no cuidado ao paciente;

IX. Gerenciar os recursos materiais, tecnológicos e estruturais da unidade, em articulação com as áreas administrativas do hospital;

X. Implantar, monitorar e gerir indicadores de desempenho assistencial, qualidade e segurança, propondo planos de melhoria;

XI. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

XII. Estruturar o contexto, a definição de problemas, as alternativas de solução e seus impactos para todos os envolvidos;

XIII. Apoiar o funcionamento e participar da Comissão de Cogestão da Unidade de Clínica Médica, estimulando a horizontalidade da gestão;

XIV. Apoiar a Divisão Médica, Divisão de Enfermagem e Unidade Multiprofissional no dimensionamento e lotação de profissionais na Unidade de Clínica Médica;

XV. Realizar a gestão de pessoas da Unidade, incluindo dimensionamento, escalas de trabalho, férias, abonos, controle de frequência, avaliação de desempenho, desenvolvimento profissional da equipe, dentre outros;

XVI. Planejar, acompanhar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

XVII. Identificar as necessidades e propor ações de educação permanente e continuada da equipe sob sua gestão;

XVIII. Promover ambiente favorável para mitigação de conflitos internos e para saúde do trabalhador;

XIX. Participar dos processos de auditoria interna, externa e de avaliação da qualidade, fornecendo informações, acompanhando inspeções e buscando atender as não conformidades no âmbito de sua gestão com vistas a manter-se de acordo com as normas legais e padrões de qualidade estabelecidas;

XX. Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e humanitários no cuidado assistencial, garantindo os direitos dos pacientes.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

- 6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);
- 6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;
- 6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.
- 6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

- 7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:
  - 7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
  - 7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
  - 7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.
- 7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.
- 7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
  - 7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;
  - 7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;
  - 7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

- 8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.
- 8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos
- 8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **9. DO RECURSO**

- 9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a

contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

**10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Datas</b>
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	03/10/2025
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	06/10 a 14/10/25
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/10 a 16/10/25
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	17/10/2025
Período de recurso 1ª FASE	18/10 a 21/10/25
Resultado final 1ª FASE	22/10/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	23/10/2025 a 24/10/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/10/2025
Período de recurso 2ª FASE	29/10 a 30/10/25
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	31/10/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	31/10/2025

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

**12. DOS ANEXOS**

- 12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 422, de 03 de outubro de 2025**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**  
**INTERNO – CHEFIA DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE**  
**MATERIAL ESTERILIZADO DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. FABIO RICARDO CARRASCO, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO
  - 2.2. VALÉRIA CRISTINA GABASSA, GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE
  - 2.3. CHRISTIANE BARBOSA, CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM
  - 2.4. HUMBERTO SADANOBU HIRAKAWA, CHEFE DA DIVISÃO MÉDICA
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSKI, CHEFE DO SETOR E CUIDADOS ESPECIALIZADOS, como suplente
  - 2.7. RAYANE DAYARA DE SOUZA MELO, ENFERMEIRA, como suplente
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**ANEXO 1**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**  
**INTERNO - CHEFIA DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE**  
**MATERIAL ESTERILIZADO DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

**2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

**3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

**4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO**

I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas, assistenciais e administrativas da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCPME), assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes institucionais e normativas da EBSERH;

II. Assegurar que as práticas da unidade estejam em conformidades com a legislação vigentes, protocolos do Ministério da Saúde, órgãos reguladores e conselhos de classes que atuam na UBCPME;

III. Atuar em conjunto com o Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico nos projetos tático-operacionais que envolvam a UBCPME;

IV. Promover a integração e a articulação dos processos de trabalho com o Setor de Contratualização e Regulação (STCOR), Divisão Médica (DMED) e com as demais unidades assistenciais, administrativas e de ensino e pesquisa;

V. Apoiar as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, promovendo a integração das atividades acadêmicas com a prática assistencial;

VI. Garantir a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes da unidade, por meio de ações voltadas para o cuidado integral, considerando o

paciente como centro do cuidado, em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas vigentes;

VII. Promover a integração multiprofissional, fortalecendo o alinhamento das atividades e estimulando o trabalho em equipe;

VIII. Promover a elaboração e implantação do Manual de Normas e Rotinas da UBCPME, de Protocolos Clínicos, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e fluxos de trabalho com objetivo de garantir a eficiência na gestão e no cuidado ao paciente;

IX. Gerenciar os recursos materiais, tecnológicos e estruturais da unidade, em articulação com as áreas administrativas do hospital;

X. Implantar, monitorar e gerir indicadores de desempenho assistencial, qualidade e segurança, propondo planos de melhoria;

XI. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

XII. Estruturar o contexto, a definição de problemas, as alternativas de solução e seus impactos para todos os envolvidos;

XIII. Apoiar a implantação e funcionamento da Comissão de Cogestão da UBCPME, estimulando a horizontalidade da gestão;

XIV. Apoiar a Divisão Médica e Divisão de Enfermagem no dimensionamento e lotação de profissionais na UBCPME;

XV. Realizar a gestão de pessoas da UBCPME, incluindo dimensionamento, escalas de trabalho, férias, abonos, controle de frequência, avaliação de desempenho, desenvolvimento profissional da equipe, dentre outros;

XVI. Planejar, acompanhar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

XVII. Identificar as necessidades e propor ações de educação permanente e continuada da equipe sob sua gestão;

XVIII. Promover ambiente favorável para mitigação de conflitos internos e para saúde do trabalhador;

XIX. Participar dos processos de auditoria interna, externa e de avaliação da qualidade, fornecendo informações, acompanhando inspeções e buscando atender as não conformidades no âmbito de sua gestão com vistas a manter-se de acordo com as normas legais e padrões de qualidade estabelecidas;

XX. Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e humanitários no cuidado assistencial, garantindo os direitos dos pacientes;

XXI. Gerir e acompanhar a fiscalização dos contratos vinculadas a UBCPME;

XXII. Zelar pelo cumprimento das diretrizes da Norma Operacional nº 2/2023, que versa sobre a gestão e organização da oferta de cirurgias;

XXIII. Participar ativamente da Comissão de Programação Cirúrgica;

XXIV. Promover a articulação entre STCOR, equipe de agendamento e líderes médicos das equipes cirúrgicas para a confecção e conferência do mapa cirúrgico;

XXV. Articular com o Setor de Engenharia Clínica (STEC) e Setor de Infraestrutura Física (SIF) as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos da UBCPME.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participarão da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## **10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Datas</b>
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	03/10/2025
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	06/10 a 14/10/25
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/10 a

	16/10/25
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	17/10/2025
Período de recurso 1ª FASE	18/10 a 21/10/25
Resultado final 1ª FASE	22/10/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	23/10/2025 a 24/10/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/10/2025
Período de recurso 2ª FASE	29/10 a 30/10/25
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	31/10/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	31/10/2025

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

### **Portaria nº 423, de 03 de outubro de 2025**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFIA DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI, GERENTE DE ENSINO E PESQUISA
  - 2.2. LETICIA PANCIERI, CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO ENSINO
  - 2.3. DANIELA BRASSOLATTI, CHEFE DA UNIDADE DE E-SAÚDE
  - 2.4. BRUNO DANTAS YAMASHITA, CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSKI, CHEFE DO SETOR E CUIDADOS ESPECIALIZADOS, como suplente
  - 2.7. RAYANE DAYARA DE SOUZA MELO, ENFERMEIRA, como suplente
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

#### **ANEXO 1**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFIA DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

#### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de

origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

### **4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE**

- I. Coordenar e executar os processos de autorização, monitoramento e consolidação de resultados de pesquisas.;
- II. Supervisionar os projetos de pesquisa e inovação em andamento, garantindo conformidade ética, regulatória e legal;
- III. Apoiar pesquisadores na elaboração de projetos, captação de recursos e submissão a editais de fomento;
- IV. Gerir e/ou fiscalizar contratos do setor;
- V. Apoiar na elaboração dos instrumentos de parceria em pesquisa clínica e projetos de inovação como convênios, acordo e contratos;
- VI. Apoiar na elaboração dos planos de trabalhos relacionados aos contratos de pesquisa clínica e inovação;
- VII. Desenvolver e gerir indicadores de desempenho verificando os planos de melhoria e os relatórios institucionais elaborados pelas unidades;
- VIII. Planejar e apoiar na execução de programas de capacitação em metodologia científica, boas práticas de pesquisa e inovação;
- IX. Interagir com Comitês de Ética em Pesquisa e órgãos reguladores, facilitando a tramitação de projetos;
- X. Realizar a estruturação e fortalecimento de redes de pesquisa interinstitucionais;
- XI. Articular parcerias com universidades, agências de fomento e setor produtivo, como empresas e startups;
- XII. Planejar e acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados à pesquisa;
- XIII. Representar institucionalmente o setor em fóruns internos e externos;
- XIV. Dominar as metodologias de pesquisa científica, clínica e tecnológica;
- XV. Supervisionar e avaliar as atividades técnicas, assistenciais e administrativas da Unidade de Pesquisa Clínica (UPC), assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes institucionais e normativas da Ebserh;
- XVI. Verificar o cumprimento dos princípios éticos e humanitários no cuidado, garantindo os direitos dos participantes de pesquisas;
- XVII. Promover a integração e a articulação dos processos de trabalho da UPC com as demais unidades assistenciais e de apoio diagnóstico e terapêutico;
- XVIII. Coordenar a elaboração, revisão e atualização de documentos técnicos referentes aos processos da pesquisa acadêmica, clínica e de inovação;
- XIX. Realizar a verificação do planejamento orçamentário de projetos de pesquisa;
- XX. Conhecer sobre os regulamentos da CONEP, CEP, ANVISA e boas práticas clínicas (BPC). Como as Resoluções do Comitê de Ética em Seres Humanos (Resolução CNS nº 466/12, 510/16) e a nova lei que dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e

institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com seres humanos (Lei nº 14.874/2024), e afins. Assim como Lei de Inovação, Marco Legal da CT&I, LGPD;

XXI. Ter familiaridade com processos de proteção de patentes, registro de softwares e transferência de tecnologia;

XXII. Identificar, apoiar e acompanhar projetos inovadores, desde a ideação até a aplicação prática;

XXIII. Fomentar a cultura de inovação, criatividade e empreendedorismo entre pesquisadores e profissionais da instituição;

XXIV. Apoiar a captação de recursos financeiros para projetos de inovação;

XXV. Promover a proteção da propriedade intelectual e o registro de patentes, softwares e produtos tecnológicos desenvolvidos;

XXVI. Possuir conhecimento sobre Avaliações de Tecnologia em Saúde (ATS);

XXVII. Apoiar a gestão do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) HU-UFSCar, em articulação com a Gerência de Ensino e Pesquisa;

XXVIII. Participar de processos de auditoria interna e externa, fornecer informações, acompanhar inspeções e coordenar a implementação de ações corretivas;

XXIX. Realizar a gestão de pessoas do setor, incluindo dimensionamento, escalas de trabalho, férias, abonos, controle de frequência, avaliação de desempenho e desenvolvimento profissional da equipe;

XXX. Comunicar-se de forma clara e assertiva com diferentes públicos (pesquisadores, gestores, órgãos reguladores, sociedade) e ter capacidade de negociação e resolução de conflitos.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSE RH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

**10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Datas</b>
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	03/10/2025
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	06/10 a 14/10/25
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/10 a 16/10/25
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	17/10/2025
Período de recurso 1ª FASE	18/10 a 21/10/25
Resultado final 1ª FASE	22/10/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	23/10/2025 a 24/10/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/10/2025
Período de recurso 2ª FASE	29/10 a 30/10/25
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	31/10/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	31/10/2025

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

**12. DOS ANEXOS**

*nº 492, sexta-feira, 03 de outubro de 2025*

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Retificação da Portaria nº 410, de 25 de setembro de 2025**

Retificação da Portaria nº 410, de 25 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 491, de 26 de setembro de 2025. No Art. 2º, **onde se lê:** “vigência até a nomeação definitiva do cargo, obedecendo ao prazo máximo de 90 dias”, **leia-se:** “vigência até a nomeação definitiva do cargo, obedecendo ao prazo máximo de 180 dias”.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**